

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SECULT-CP001/2026

196

II FESTIVAL MULTICULTURAL DE SENADOR POMPEU

PÚBLICA

**SELEÇÃO DE PROJETO PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
(LEI Nº 14.399/2022)**

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Senador Pompeu!

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, por meio da Secretaria de Cultura, Diversidade e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 13.019 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e no Decreto Executivo nº 98/2024 (Dispõe sobre a regulamentação de procedimento qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos no município de Senador Pompeu).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

2.1.1 Constitui objeto desta chamada pública a seleção e apoio a realização de iniciativa destinada à promoção, preservação e difusão das tradições regionais do município de Senador Pompeu-CE por meio da seleção pública de Instituição Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos para formalizar parceria com a Administração Pública, em regime de mútua cooperação, para realização do II Festival Multicultural de Senador Pompeu, durante o período de 25, 26 e 27 de novembro de 2026.

2.1.2 Os proponentes poderão inscrever **apenas 01 (um)** projeto neste edital. Em caso de mais de uma inscrição, será considerada a última inscrição enviada.

2.1.3 As Organizações da Sociedade Civil proponentes, no momento da elaboração da proposta, deverão seguir os regramentos dispostos nos termos de referência do objeto deste edital.

2.1.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, serem doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

2.1.5 Entende-se como **II Festival Multicultural de Senador Pompeu**: evento com programação cultural diversificada voltada para promoção e valorização das diversas linguagens artísticas, a ser realizado na Praça

Marcone Borges (Praça da Estação), nos cinco Distritos da zona rural (Bonfim, São Joaquim, Engenheiro José Lopes, Codiá e Lagoa Nova), contendo, obrigatoriamente, a participação de artistas, grupos e coletivos nas linguagens de dança, teatro, música, artes visuais, artes plásticas, artesanato, literatura e cultura tradicional popular, com duração de, no mínimo três dias de programação no período de: 25, 26 e 27 de novembro de 2026.

2.1.6 As ações desta edição deverão ser realizadas de forma presencial respeitando os protocolos de segurança vigentes.

2.1.7 Para execução do II Festival Multicultural com as atividades e produtos previstos no supracitado, a instituição selecionada deverá assegurar na sua proposta os seguintes serviços:

- I. Organização e produção executiva do evento: gerenciamento do evento, detalhando todas as fases e estratégias de execução e avaliação no projeto, bem como proposta de plano de trabalho;
- II. Curadoria: proposta de perfil conceitual, metodologia e um cronograma de ações para desenvolvimento do conteúdo do II Festival Multicultural com base nas ações e produtos previstos;
- III. Desenvolvimento da programação: consiste no conjunto das seguintes atividades: cortejo multicultural, atividades literárias, apresentações artísticas, dentre outras ações propostas pela instituição candidata.
- IV. Plano de Comunicação: proposta detalhada com estratégias de mobilização de público e desenvolvimento de peças de divulgação a saber:

- a) desenvolvimento de peças de divulgação (materiais impressos, sinalização, cards para redes sociais) e respectivas aplicações para os diversos suportes;
- b) apresentação do conceito, programação do evento;
- c) plano de ação para assessoria de imprensa com produção de releases, contato com veículos de comunicação, jornalista e formadores de opinião;
- d) plano de ação às redes sociais com postagens regulares, cobertura fotográfica, difusão de vídeos institucionais e apresentação de estratégias de mobilização para o público-alvo;
- e) acompanhamento e produção de conteúdo (textos, fotos e vídeos) durante todos os dias do evento;
- f) cobertura fotográfica e videográfica, monitoramento das ações e avaliação.

2.1.8 Infraestrutura e logística do evento: proposta de estrutura logística do evento, montagem e desmontagem de espaços onde ocorrerão as ações previstas na programação (locação de equipamentos, serviços técnicos, transporte, hospedagem, receptivo, dentre outros itens).

2.1.9 Fica facultado aos proponentes, em caráter complementar do orçamento de sua proposta, conseguir parcerias junto a órgãos e entidades da iniciativa privada, com finalidade de realizar o II Festival Multicultural.

2.1.10 As parcerias deverão ser comprovadas no ato da inscrição da proposta, por meio de declarações emitidas pelo(s) parceiro(s), em papel timbrado, datada, com validade até o período de realização do evento, devidamente assinada e carimbada pelo responsável da instituição parceira e contendo as especificações e valores correspondentes.

2.1.11 O valor do complemento orçamentário que trata o item 2.1.9, fica limitado ao mesmo valor determinado neste edital de contrapartida, não podendo gerar acréscimo orçamentário à Secretaria de Cultura, Diversidade e Turismo.

2.1.12 O proponente deverá observar o Item 6. do Anexo IX - Termo de Referência, de que trata das obrigações da produtora perante a estrutura física do evento.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FI 198
RUBRICA

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Será selecionado um projeto para realização do II Festival Multicultural de Senador Pompeu.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, o valor poderá ser ampliado.

2.3 Valor total do edital e destinação do recurso

O projeto receberá o valor de R\$ 128.738,97 (cento e vinte e oito mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos). Sendo 60% do valor total do Edital destinado, obrigatoriamente, para cachês dos artistas e coletivos participantes. Sendo os cachês distribuídos de acordo com a tabela abaixo:

CATEGORIA	LINGUAGEM	TIPO			QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		Individual	Dupla	Coletivo			
Apresentações no Palco	Musica	X			03	R\$ 600,00	R\$ 20.800,00
	Musica		X		04	R\$ 1.000,00	
	Musica			X	07	R\$ 1.800,00	
	Teatro			X	01	R\$ 2.000,00	
	Teatro	X			01	R\$ 600,00	
Mostra de Viola	Repente/Cantoria de Viola	X			05	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
Cortejo Multicultural	Mestras e Mestres	X			08	R\$ 300,00	R\$ 21.800,00
	Capoeira			X	03	R\$ 800,00	
	Terreiro de Matriz Afro			X	01	R\$ 800,00	
	Cultura Popular Tradicional Zona Rual			X	03	R\$ 800,00	
	Maracatu			X	01	R\$ 1.400,00	
	Quadrilha Junina Sede			X	02	R\$ 1.400,00	
	Quadrilha Junina Zona Rual				03	R\$ 1.600,00	
	Banda de Musica			X	01	R\$ 800,00	
Terreirada	Dança			X	05	R\$ 800,00	R\$ 14.100,00
	Grupos da Sede Linguagem Diversa			X	09	R\$ 1.000,00	
	Grupos da Zona Rural Linguagem Diversa			X	04	R\$ 1.275,00	
Exposição	Artesanato	X			12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
Oficina	Artes Plásticas	X			05	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
Exibições	Audiovisual			X	04	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
Sarau Literário	Literatura	X			08	R\$ 417,92	R\$ 3.343,38
Roda de Conversa	Mestras e Mestres da Cultura Popular Tradicional	X			16	R\$ 300,00	R\$ 4.800,00
Total:							R\$ 77.243,38

A composição da programação será realizada por meio de Carta Convite feita pela instituição contemplada, considerando o mapeamento cultural disponibilizado pela Secretaria de Cultura, Diversidade e Turismo.

No caso de não preenchimento de vaga de uma ou mais categorias, o recurso será remanejado e redistribuído pelas outras categorias.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 2.116. Fonte: 1719.

Sobre o valor total repassado pelo Município de Senador Pompeu a Entidade, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fl. 199

RUBRICA 2

2.4 Prazo de inscrição

De 23 de Setembro de 2026 até às 08:59 horas do dia 26 de Outubro de 2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Condições de Participação

2.5.1 Poderão se inscrever no presente edital as Organizações da Sociedade Civil, cujos atos constitutivos contenham finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural, e desde que seja entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

2.5.2 Para celebrar a parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá ter no mínimo 02 (dois) anos de registro e em funcionamento, com sede ou domicílio no Município de Senador Pompeu-CE, comprovando experiência na área e produção cultural do termo de referência, bem como demonstrar experiência na produção de festivais e eventos artístico-culturais, capacidade técnica e operacional.

2.5.3 Os anos de existência exigidos pelo subitem 6.2 deverão ser comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, comprovando o cadastro ativo da entidade. Esse requisito é classificatório na seleção.

2.5.4 O projeto deverá indicar a pessoa física responsável pela coordenação do projeto devendo ser: maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada há pelo menos 02 (dois) anos no município de Senador Pompeu, com atuação comprovada de no mínimo 02 (dois) anos no campo de produção cultural.

2.5.5 Não será aceita proposta apresentada por Pessoa Jurídica que:

- a) Tenha em sua equipe/composição, membros vinculados à Secretaria Cultura, Diversidade e Turismo de Senador Pompeu;
- b) Tiver no seu quadro dirigente membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende cônjuge, ascendente, descendente, até o segundo grau, além de seus sócios comerciais;
- c) Não estiver regularmente constituída e em funcionamento no período mínimo de 02 (dois) anos no município de Senador Pompeu;
- d) Estiver omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- e) Tiver como dirigente membro do Ministério Público do Ceará, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo se a vedação a cônjuge ou companheiro, bem como a parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- f) Tiver tido as contas rejeitadas pela administração pública municipal nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se:
 - i. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

- ii. For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- iii. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- iv. Ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
 - v. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - vi. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - vii. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos, prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014;
 - viii. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- g) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- h) Tenha entre seus dirigentes pessoa:
 - i. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
 - ii. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - iii. Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
- i) Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido neste edital.

2.6 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, APOIO FINANCEIRO E CONTRAPARTIDA

3.1. Os recursos financeiros deste Edital são oriundos do Fundo Municipal da Cultura, no âmbito do Programa 1302.1339200392.2116 – PNAB – Plano Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura, que disponibilizará aporte financeiro no valor de R\$ 128.738,93 (cento e vinte e oito mil, setecentos e trinta e

oito reais e noventa e três centavos), destinado ao pagamento do projeto selecionado, conforme quadro abaixo:

Chamamento	Projetos Apoiados	Apoio Secult-SP (95%)	Valor da Contrapartida em Bens e Serviços (5%)	Valor Total do Projeto (100%)
II Festival Multicultural de Senador Pompeu	01	R\$ 128.738,97	R\$ 6.436,94	R\$ 135.175,91

3.2. O Fundo Municipal de Cultura, financiará 95% (noventa e cinco por cento) do custo total do projeto, cabendo ao proponente integralizar o orçamento com uma contrapartida cuja expressão monetária seja equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do projeto.

3.2.1. A contrapartida de que trata o item 5.2, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total da proposta apresentada deverá ser disponibilizada em bens e/ou serviços, próprios ou de terceiros, preferencialmente em ações formativas e/ou apresentações culturais, desde que economicamente mensuráveis e detalhados como itens de despesas na Proposta de Plano de Trabalho (Anexo 1), enviada no ato da inscrição.

3.2.2. A contrapartida deverá ser comprovada no ato da prestação de contas, por meio de declaração de execução da atividade ou serviço prestado, emitido pelo executor responsável, devendo ser acompanhada de documentos que comprovem a realização da contrapartida, tais como: fotos, vídeos, documentos de texto dentre outros documentos de variados suportes, conforme artigo 88 §4º, incisos III e IV do Decreto Estadual nº 32.810/2018 ou declaração da entrega do bem ou serviço previsto no Formulário de Proposta do Plano de Trabalho (Anexo 1), em prazo e local previamente acordado com a Secretaria de Cultura, Diversidade e Turismo.

3.3. Os proponentes deverão apresentar, obrigatoriamente, na Proposta de Plano de Trabalho (Anexo 1), os valores de premiação e/ou ajuda de custo dos artistas e grupos, observando os valores e parâmetros específicos definidos nos anexos deste Edital.

3.3.1. Se houver suplementação orçamentária posterior, a Secretaria de Cultura, Diversidade e Turismo poderá determinar a atualização do Plano de Trabalho, com os ajustes necessários.

3.4. Fica facultado aos(às) proponentes, em caráter complementar ao orçamento da proposta, estabelecer parcerias com órgãos e entidades da administração pública municipal e com a iniciativa privada, com a finalidade de viabilizar a realização do II Festival Multicultural de Senador Pompeu – 2026.

3.4.1. As parcerias deverão ser comprovadas por meio de declarações emitidas pelo(s) parceiro(s), em papel timbrado, datadas, com validade compatível com o período de realização do evento, devidamente assinadas

e carimbadas pelo responsável da instituição parceira, contendo a descrição das obrigações assumidas e os respectivos valores estimados.

3.4.2. O valor do complemento orçamentário referido no item 3.4 fica limitado ao mesmo valor estabelecido neste Edital para a contrapartida, vedada qualquer implicação de acréscimo de ônus financeiro à Secretaria de Cultura, Diversidade e Turismo.

3.4.3. A Secretaria de Cultura, Diversidade e Turismo poderá suplementar recursos, total ou parcialmente, por fonte de financiamento posterior ao encerramento das inscrições. Nessa hipótese, as adequações necessárias serão tratadas no período de ajuste do Plano de Trabalho, na etapa de celebração da parceria, junto à equipe técnica responsável.

3.4.4. Havendo patrocínio e/ou parceria institucional formalizada entre a Secretaria de Cultura, Diversidade e Turismo e terceiros relacionada ao evento, a OSC deverá adequar a comunicação e a identidade visual às diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Cultura, Diversidade e Turismo, incluindo, quando aplicável, as marcas e menções institucionais do(s) parceiro(s)/patrocinador(es), nos limites e condições previamente definidos pela Secretaria, vedada a inserção de publicidade ou promoção diversa daquela expressamente autorizada e compatível com o objeto da parceria.

3.4.5. Na ocorrência de potencial conflito de interesses ou incompatibilidades entre patrocinadores locais e patrocinadores indicados/associados à Secretaria de Cultura, Diversidade e Turismo, a Secretaria deverá ser imediatamente comunicada.

4 ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Divulgação do Edital** – etapa em que o Edital fica disponível para conhecimento público;
- **Período de Impugnação do Edital** – etapa em que o Edital pode sofrer impugnação;
- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona o projeto;
- **Resultado da Etapa de Seleção** – etapa de divulgação do resultado da seleção do mérito cultural;
- **Recurso da Etapa de Seleção** – etapa para impetração de recurso sobre o Resultado da Seleção;
- **Resultado do Recurso da Etapa de Seleção** – etapa de publicação do resultado dos recursos impetrados;
- **Habilitação** – etapa em que o agente cultural selecionado na etapa anterior será convocado para apresentar documentos de habilitação;
- **Resultado da Etapa de Habilitação** – etapa de divulgação do resultado da habilitação;
- **Recurso da Etapa de Habilitação** – etapa para impetração de recurso sobre o Resultado da Habilitação;
- **Resultado do Recurso da Etapa de Seleção** – etapa publicação do resultado dos recursos impetrados;

- **Resultado Final** – etapa de divulgação do Resultado Final;
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que o agente cultural habilitado será convocado para assinar o Termo de Execução Cultural.

5 INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio de inscrição no Mapa Cultural a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- c) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

6 COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

a. Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura, Diversidade e Turismo de Senador Pompeu de qualquer responsabilidade civil ou penal.

b. Previsão de execução do projeto

O projeto apresentado deverá ser executado no período de 25, 26 e 27 novembro de 2026.

c. Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo I indicando os custos do projeto, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

d. Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7 ETAPA DE SELEÇÃO

a. Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão:

- Dois membros da Secretaria de Cultura, Diversidade e Turismo de Senador Pompeu;
- Dois membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Senador Pompeu;
- Um parecerista indicado pela empresa prestadora do serviço de assessoria da PNAB no município de Senador Pompeu.

b. Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

COMISSÃO DE Apreciação dos
FI _____ 705
RUBRICA _____ m

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

c. Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

d. Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

e. Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 6.6.

f. Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu e no perfil oficial da Secretaria de Cultura, Diversidade e Turismo no <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>.

COMISSÃO DE SELEÇÃO
RUBRICA 206

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura, Diversidade e Turismo que deve ser apresentado por meio de Formulário de Recurso enviado para o e-mail senador.cultura@gmail.com no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado da etapa de seleção será divulgado no perfil oficial da Secretaria de Cultura, Diversidade e Turismo no <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>.

8 REMANEJAMENTO DE RECURSO

Caso não seja preenchida a vaga deste edital, o recurso remanescente poderá ser utilizado em edital complementar da PNAB.

9 ETAPA DE HABILITAÇÃO

a. Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de dois dias após a publicação do resultado de seleção, por meio do e-mail senador.cultura@gmail.com os seguintes documentos:

Pessoa jurídica:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo Estado do Ceará e Prefeitura Municipal de Senador Pompeu;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

b. Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura, Diversidade e Turismo de Senador Pompeu, que deve ser apresentado por meio de Formulário de Recurso enviado para o e-mail senador.cultura@gmail.com no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10 ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

a. Termo de Colaboração

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Colaboração, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Colaboração corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura, Diversidade e Turismo de Senador Pompeu, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

b. Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Colaboração, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

O agente cultural deve assinar o Termo de Colaboração até um dia após o resultado final, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

Atenção! A assinatura do Termo de Colaboração e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, bem como da Secretaria de Cultura, Diversidade e Turismo de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

a. Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Cultura, Diversidade e Turismo de Senador Pompeu-CE.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

b. Como o agente cultural presta contas a Secretaria de Cultura, Diversidade e Turismo.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Execução Cultural do Objeto, conforme documento constante no Anexo IV deste edital.

O Relatório de Execução Cultural do Objeto deve ser apresentado até 90 (noventa) dias a contar do fim da vigência do Termo de Colaboração.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, ^{EL 209}raça, ^{PUBLICA}etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo implicarão na desclassificação do agente cultural.

b. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/> e nas mídias sociais oficiais.

c. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: senador.cultura@gmail.com.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Cultura, Diversidade e Turismo de Senador Pompeu-CE.

d. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 03 (três) meses após a publicação do resultado final.

e. Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- Anexo II - Critérios de seleção;
- Anexo III - Termo de Colaboração;
- Anexo IV - Relatório de Execução Cultural do Objeto;
- Anexo V - Declaração étnico-racial;
- Anexo VI - Declaração PCD;
- Anexo VII – Formulário de interposição de recurso;
- Anexo VIII – Cronograma;
- Anexo IX – Termo de Referência.

Senador Pompeu, 22 de Setembro de 2026.

Erik Chistopher Pereira Vieira
Secretário de Cultura, Diversidade e Turismo